

Memorando nº 017/SEMUSA/2021

Rondolândia-MT, 26 de Janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor **Ronaldo Garcia de Bessa** Prefeito Municipal em exercício

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar Abertura do Processo Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas.

Conforme despacho do Oficio de nº 138/CPL/PREGOEIRA/2020, de 08 de dezembro de 2020 na qual encaminha o 2º ato (deserto) de Licitação do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico com registro de nº 048/2020.

Considerando a necessidade da contratação e execução dos serviços citados no termo de Referência, encaminho ao Gabinete do Prefeito para devidas providencias visando atender a Saúde Pública do Munícipio de Rondolândia-MT.

Atenciosamente,

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Introdução:

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento o "A Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para realização de Exames Laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

2.2 - Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	273344-7	UND	1.500	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIBIOGRAMA
02	00020519	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CULTURA DE BACTERIAS PARA IDENTIFICAÇÃO
03	00020706	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)
04	0006707	UND	900	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPOS ABO
05	273345-5	UND	200	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE AMILASE
06	302522-5	UND	240	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE POTÁSSIO
07	TCEMT000 0442	UND	100	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS
08	302604-3	UND	300	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
09	273361-7	UND	200	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CPK CREATINA FOSFOQUINASE
10	00023915	UND	300	SERVICO DE EXAME - CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL MICROFLORA RASTREAMENTO

2.3 - Elemento de Despesa:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ.: 2.146 Manutenção e Encargos-Programa Média e Alta Complexidade

Cód. Reduzido: 3.3.90.39.00.00.00.00.0002 (206) - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica



3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:

3.1 - Do Julgamento das Propostas:

- 3.1.1 Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.
- 3.1.2 A adjudicação será pelo menor valor por item.
- 3.1.3 Quanto ao critério de julgamento "<u>o de menor preço por Item"</u>, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. <u>Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.</u>

4 – Justificativa:

- **4.1** Justifica-se a presente licitação tendo como objetivo atender a demanda de exames laboratoriais que não são realizados em nossa unidade básica de saúde.
- **4.2** Portanto sua finalidade é a de apoiar o diagnóstico clinico e a auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos na tomada de decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS.
- **4.3** Proporcionando assim maior segurança e exatidão no diagnóstico aos pacientes desta municipalidade.
- 4.4 Contudo tal aquisição se faz necessária para melhor atender a população do município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde SUS e também dar continuidade nos atendimentos médico-hospitalares, bem como as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.
- **4.5** Portanto a execução dos serviços atenderá também às necessidades para fins diagnósticos, exames esses, referenciados ao Município de Rondolândia no Sistema da programação pactuada integrada PPI MUNICIPAL.
- **4.6** Considerando que foi realizado um procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial de n. 031/2020, Processo Administrativo n. 069/2020, cuja abertura da sessão ocorreu no dia 30/06/2020 as 09:00 horário de Brasília na sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia, porém o departamento de licitação não obteve êxito em adjudicar todos os itens, conforme relatório em anexo dos itens fracassados no certame emitido pelo Sistema Betha Compras, devido os valores medianos ser o valor referência da tabela SUS, para com o Pregão Presencial 031/2020, e......
- **4.7** Considerando a necessidade da contratação dos itens fracassados, se faz necessária e imprescindível para atender a população que precisa de um atendimentos em seus diagnósticos. Diante da necessidade faz-se necessário a contratação e execução sem ser o valor referenciado da tabela SUS.
- **4.8** Considerando o Oficio de nº 138/CPL/PREGOEIRA/2020, de 08 de dezembro de 2020 na qual encaminha o 2º ato (deserto) de Licitação do Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico com registro de nº 048/2020.
- 4.9 Considerando que foi realizado dois procedimentos licitatório, cujo processo foi convertido na modalidade, dispensa de licitação, onde departamento não conseguiu judiciar os itens, devido o



processo licitatório com dois atos deserto, diante da necessidade da contratação dos serviços, faz-se necessário a contratação e execução dos serviços citados, encaminho para devidas providencias.

5 – Resultados esperados:

5.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho administrativo, como também o alcance de metas e ou indicativos.

6 - Do Fornecimento, prazo e local de entrega:

6.1 - Do Fornecimento:

- 6.1.1 A execução dos Serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de *forma fracionada* no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo *de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante* e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;
- a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a "Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço" ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.
- **6.2** Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição "in totum";

7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

- 7.1 O recebimento dos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.2, cabendo á fornecedora, substituir "parte ou todo" os serviços fornecidos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.
- 7.2 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

8 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:

- **8.1** A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;
- **8.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- **8.3** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

9 – Condições do pagamento:



- 9.1 Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 8.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.
- 9.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;
- 9.4 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- 9.5 Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;
- 9.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

10 – Fiscal da Ata:

- 10.1 − A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.
- Decreto nº 1.549/GAB/PMR/2019 Maria Santilha Reco Cruz Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde:

11 - Das obrigações da Contratante:

- 11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 11.2 Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 11.3 Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 11.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 11.5 Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.
- 11.6 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;



11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Das obrigações da Contratada:

- 12.1 A contratada deverá executar os serviços, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;
- 12.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 12.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.4 Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 12.5 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;
- 12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 12.7 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos serviços fornecidos.
- 12.8 Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 12.9 Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 12.10 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- **12.11 -** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 12.12 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;
- 12.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões "se houverem", a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 12.14 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 12.15 Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;



- 12.16- O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.
- 12.17 A Contratada ficará responsável por realizar a coleta no Munícipio por no mínimo dois dias por semana, com fornecimento de todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, materiais e mão de obra necessários para coleta, o espaço será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, os materiais necessários para análise serão de plena responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.18 Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;
- 12.19 Manter rigorosamente em dia suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia ou de Biomedicina;
- 12.20 Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;
- 12.21 Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;
- 12.22 Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;
- 12.23 Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos;
- 12.24 A Prefeitura Municipal de Rondolândia através da Secretaria Municipal de Saúde não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades;
- 12.25 A contratada deverá fornecer os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.26 Somente poderão ser realizados exames com o pedido carimbado e assinado pelos Médicos responsável da Unidade Básica de Saúde Hueverton Bruno da Silva Rabelo;
- 12.27 A Contratada é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo(s);
- 12.28 O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias. A CONTRATADA não deverá realizar exames com data da autorização posterior há 30 dias;
- 12.28 A Contratada deverá entregar os resultados dos exames médicos, descritos no item 2.2, no prazo máximo de 10 (dez dias) e os exames para os casos de urgência no máximo de 1 dia ou a critério médico;
- 12.29- A Contratada deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador;
- 12.30- A Contratada deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório ou diretamente na Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.31 A execução dos serviços deverá ser realizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de Vigência da Ata de Registro de Preço;
- 12.32 A Contratada deverá realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência.
- 12.33 A Contratada deverá estar cadastrado no CNES (cadastro nacional de estabelecimento de Saúde) com o serviços de terceiros autorizados na base nacional para o município fazer o faturamento dos serviços executados.



13 – Disposições Gerais:

- 13.1 Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:
- 13.1.1 CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT;
- 13.1.1 CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

Rondolândia - MT, 26 de Janeiro de 2021